

EDITAL N.º 13, de 10 de maio de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 2º semestre de 2022
CURSOS TÉCNICOS
PROCESSO N.º 23223.001322/2022-71

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o período de inscrições **de 20 de maio a 20 de junho de 2022** para o ingresso, no segundo semestre de 2022, de candidatos aos **Cursos Técnicos** nos **campi Juiz de Fora, Manhuaçu, Rio Pomba, Santos Dumont, São João Del Rei e Ubá**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), Decreto Nº 5.840, DE 13 DE JULHO DE 2006, DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004 e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos, excluídas as transferências.

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**.

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. **Análise de renda** - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art 4º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.



1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos ofertados neste Edital pelo IF Sudeste MG no Processo Seletivo 2022/2 serão nas seguintes modalidades:

2.1.1. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA: é a modalidade de educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG, aos candidatos maiores de 18 anos que já concluíram o Ensino Fundamental e não concluíram o ensino médio.

2.1.2. Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

2.1.3. Curso Técnico Subsequente: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

2.2. Os candidatos dos cursos que trata o item **2.1.1** deverão ter plena ciência de que, diante da indissociabilidade do Ensino Médio e do Ensino Técnico para a formação integrada, não será deferida a dispensa referente a qualquer disciplina.

2.2.1 É vedado o ingresso aos cursos de que trata o item **2.1.1 a candidatos que já concluíram o Ensino Médio.**

2.3. Os Cursos Técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Vespertino: refere-se ao período da tarde.
- Noturno: refere-se ao período da noite.
- EAD: refere-se ao curso ofertado na modalidade de educação a distância

2.4. As vagas para os cursos oferecidos pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD e **estão dispostas e de acordo com** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e constam nos **QUADROS 01 a 08:**

I - As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas. – Grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. – Grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10.

III - Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L5, L9 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 119, de 22 de fevereiro de 2021 e DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).

VIII - No preenchimento das vagas do Grupo V1728, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Cafeicultura e Zootecnia, 5% das vagas para os candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária, conforme DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).

IX - O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

2.5. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.4** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa.; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – candidatos com deficiência.



Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
- IV – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- V - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.).

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

Grupo V1728 (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Estudantes que comprovem serem candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PcD (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.5.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.5 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.6. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico exigida em Edital de Matrícula.



2.6.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.7. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.6**, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.8. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.8.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L6, L13, L14, V1728 e PcD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.9. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.10. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem **2.9** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.11. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração (Comissão de heteroidentificação), a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.12.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.12.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2.13. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.14. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.13** perderão a vaga ao curso pretendido.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



2.15. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V1728 deverão apresentar documentação que comprove serem empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.16. Os candidatos que não comprovarem sua condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária de que trata o subitem **2.15** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.17. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD, será realizada a comprovação da escolaridade, a análise socioeconômica (CadÚnico), a validação PcD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência), o procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos ou pardos - e documental - Indígena) e a análise das famílias pronafianas determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **campus Juiz de Fora**

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	-	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	-	Noturno	2 anos

Pré-requisito – No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados no **campus Juiz de Fora**

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	-	Noturno	1 ano

Pré-requisito – No ato da matrícula, ter concluído o Ensino Médio.
Idade mínima para ingresso: 18 anos

QUADRO 03: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **campus Manhuaçu**

CAMPUS MANHUAÇU														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM CAFEICULTURA	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Vespertino	1,5 ano
Pré-requisito – No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 04: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrado PROEJA, ofertados no **campus Rio Pomba**

CAMPUS RIO POMBA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM COMÉRCIO	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	-	Noturno	2,5 anos
Pré-requisito – No ato da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental e não ter concluído o Ensino Médio. Idade mínima para ingresso: mínimo de 18 anos no ato da matrícula.														

QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrado PROEJA, ofertados no **campus Santos Dumont**

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	-	Noturno	3 anos
Pré-requisito – No ato da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental e não ter concluído o Ensino Médio. Idade mínima para ingresso: mínimo de 18 anos no ato da matrícula.														

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **campus Santos Dumont**

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM MECÂNICA	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	-	Vespertino	2 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	-	Noturno	2 anos
Pré-requisito – No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 07: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **campus São João Del Rei**

CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	40	19	3	1	5	1	3	1	5	1	1	-	Vespertino	1,5 ano
Pré-requisito – No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 08: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **campus Ubá**

CAMPUS UBÁ														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40	19	3	1	5	1	3	1	5	1	1	-	Noturno	1 ano
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40	19	3	1	5	1	3	1	5	1	1	-	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM MONTAGEM E SUPORTE À INFORMÁTICA	40	19	3	1	5	1	3	1	5	1	1	-	Noturno	1,5 ano
Pré-requisito – No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo 2022/2.

3.3. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos no 2º semestre de 2022, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período de **20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.3.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.3.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaacesso.html>

3.3.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar o seu CPF e senha.

3.3.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

3.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

3.4. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.5. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.6. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na [Lei 13.709/2018](#), artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma [Fala.BR](#) e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

3.7. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de

gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**, para análise e deferimento.

3.7.1. As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **de 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**.

3.7.2. Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais) seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

3.7.3. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **30 de junho de 2022**.

3.8. No ato da inscrição, além dos dados pessoais, o candidato deverá inserir no sistema as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia, EXCETO para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA**, onde deverão ser inseridas no sistema as notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática

3.8.1. Para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA (cursos que constam nos QUADROS 04 e 05), serão consideradas as notas do 8º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 7ª série).

3.8.2. Para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes (cursos que constam nos QUADROS 01, 03, 06, 07 e 08) serão consideradas as notas do 8º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 7ª série).

3.8.3. Para os cursos técnicos subsequentes (cursos que constam no QUADRO 02), serão consideradas as notas do 1º ano do Ensino Médio.

3.9. O candidato deverá anexar no sistema um documento comprobatório das notas, conforme item **3.15**.

3.9.1. O documento anexado poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

3.9.2. O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

3.9.3. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, na área do candidato, disponível no endereço <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>

3.10. As notas solicitadas devem ser inseridas **considerando as casas decimais e sem realizar qualquer tipo de arredondamento**.

3.10.1. Caso a nota possua casas decimais, o candidato deverá inseri-la por completo no sistema, utilizando ponto (.) ao invés de vírgula (,).

3.11. As notas inseridas deverão estar no peso 100 (cem), com duas casas decimais.

3.11.1 Caso o documento apresentado não possua as notas convertidas para o peso 100, o candidato deverá realizar essa conversão e inserir as notas convertidas no sistema.

3.12. ATENÇÃO: As escolas que apresentarem o Histórico Escolar com conceitos (Ótimo, MB, Regular, A+, etc.) deverão fazer a conversão do mesmo para preenchimento do modelo de Declaração (Anexo III).

3.12.1. Caso a escola não apresente a declaração com a conversão dos conceitos para nota, conforme item **3.12**, deverá ser considerado as notas de acordo com o Anexo IV.

3.13. Caso a nota/conceito não seja por disciplina, mas sim por ano letivo, o candidato deverá utilizar esta nota/conceito para todas as disciplinas.

3.14. Para os casos em que uma ou mais disciplinas solicitadas não tenham sido ofertadas no ano especificado para a seleção, o candidato deverá utilizar, conforme especificado no Anexo V, os seguintes critérios:

3.14.1. Para os cursos de que tratam os itens **3.8.1** e **3.8.2**, o candidato deverá utilizar, **apenas para esta(s) disciplina(s)**, a média das notas da mesma nos anos anterior e posterior ao solicitado.

3.14.2. Para os cursos de que trata o item **3.8.3**, o candidato deverá utilizar, **apenas para esta(s) disciplina(s)**, a média das notas da mesma no 2º e 3º anos.

3.14.3. Para os itens **3.14.1** e **3.14.2**, caso a(s) disciplina(s) tenha(m) sido ofertada(s) em apenas um destes anos, o candidato deverá utilizar, **apenas para esta(s) disciplina(s)**, a nota do ano em que foi realizada.

3.15. Para comprovação das notas das disciplinas especificadas no item **3.8** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Histórico Escolar: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas referentes à modalidade escolhida. O documento deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pela escola.
- II. Certificado de Conclusão Via Provão (Supletivo): Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas referentes à modalidade escolhida. O documento deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.
- III. Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação De Competências De Jovens E Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar. Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas referentes à modalidade escolhida. O documento deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.
- IV. Declaração (Anexo III deste Edital) preenchida pela escola/instituição que o candidato estudou constando a nota referente à modalidade escolhida, assinada e carimbada pelo responsável da instituição e contendo o carimbo da escola. Declarações com assinatura digital deverão constar possibilidade de verificação de autenticidade on-line.
- V. Boletim, ficha individual ou declaração disponibilizados pela instituição que o candidato estudou constando as informações do candidato, da instituição de ensino, as notas referentes à modalidade

escolhida, assinado e carimbado pelo responsável da instituição e contendo o carimbo da escola ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade

3.15.1. Documentos com assinatura digital deverão constar possibilidade de verificação de autenticidade on-line.

3.16. Os históricos escolares, declarações com assinaturas digitais, certificados e outros documentos digitais devem conter possibilidade de verificação de autenticação on-line.

3.17. Para os itens 3.14-II e 3.14-III não serão aceitos documentos com os resultados dos exames realizados para a obtenção de tais certificações. Serão considerados válidos apenas os certificados de conclusão emitidos pelas instituições certificadoras.

3.18. O candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade e que possua os mesmos critérios de seleção, conforme especificado nos **itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3.**

3.19. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

I - Documentos com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos arquivos anexados);

II - Documentos sem o nome do candidato;

III - Documentos sem carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;

IV - Documentos sem identificação da escola;

V - Documento digital sem possibilidade de verificação da autenticidade on-line;

VI - Documentos sem a assinatura do responsável pela escola;

VII - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

VIII - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade).

IX - Declaração da instituição de ensino, Boletim, Ficha individual ou Anexo III deste edital que não possua o carimbo da escola, a assinatura e o carimbo de um responsável pela instituição.

X - Notas inseridas pelo candidato divergentes do documento anexado, exceto se a(s) nota(s) inserida(s) no sistema for(em) inferior(es) àquela(s) constante(s) no documento apresentado;

XI - Notas em que sejam necessárias a conversão de conceitos obtidos, sem documentação que comprove a equivalência desses conceitos e que não esteja conforme Anexo IV.

3.19.1. Para os casos de que tratam os itens 5.2 e 5.2.1 serão desconsiderados motivos de indeferimentos listados no item 3.19.

3.20. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

3.21. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 20 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2022**, acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

3.21.1 O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.21**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

3.22. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.23. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.24. Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de

Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente, regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “Atendimento ao Candidato”, no dia **18 de maio de 2022, às 10 horas**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial e, em caso positivo, divulgará os procedimentos a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

3.24.1. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

3.24.2. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.24.3. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no subitem 3.9.3.

3.25. Conforme previsto no cronograma, será disponibilizada a lista provisória com as informações de deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos. Caso o candidato discorde do resultado, deverá entrar com recurso, em formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”.

3.25.1. Para os casos de que trata o item 5.2, a lista provisória de inscrição dos candidatos será publicada com as notas conforme previsto no item 5.2.1.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A partir de 18 horas do dia **30 de junho de 2022**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, notas inseridas e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como, notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **11 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de análise documental do desempenho escolar em Língua Portuguesa/Português, Matemática, História e Geografia, de acordo com o item **6 – Da Classificação dos Candidatos**, EXCETO para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, onde a seleção será realizada por meio de análise documental do desempenho escolar em Língua Portuguesa/Português e Matemática.

5.2. Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, ou seja, não haja concorrência, será desconsiderado a documentação de notas inseridas pelos candidatos.

5.2.1. Para os casos de que trata o item 5.2., os candidatos receberão nota 100 para todas as disciplinas avaliadas e serão classificados pelo critério de idade, conforme previsto no item 6.4.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Para fins de classificação no processo seletivo serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia**, EXCETO para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, onde para a classificação serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática**

6.2. A média será a soma das notas lançadas em Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia dividida por 4, EXCETO para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, onde a média será a soma das notas lançadas em Língua Portuguesa ou Português e Matemática dividida por 2.

6.3. O Processo Seletivo 2022/2 será classificatório, sem nota de corte.

6.4. Havendo coincidência de notas, o desempate será feito na seguinte ordem:

6.4.1. Para os cursos técnicos Concomitante/Subsequente ou Subsequente conforme itens **3.8.2 e 3.8.3:**

- 1º) Maior nota em Português / Língua Portuguesa;
- 2º) Maior nota em Matemática;
- 3º) Maior nota em História;
- 4º) Maior nota em Geografia;
- 5º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

6.4.2. Para os cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme itens **3.8.1:**

- 1º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade;
- 2º) Maior nota em Português / Língua Portuguesa;
- 3º) Maior nota em Matemática.

6.5. Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2022/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental para os cursos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, no momento da matrícula;
- b) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio, no caso dos cursos técnicos subsequentes, no momento da matrícula;
- c) Não estiver matriculado nas séries do Ensino Médio exigidas nos cursos técnicos que possuem concomitância, no momento da matrícula;
- d) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia, da condição de pessoa com deficiência e da comprovação de ser filho de família pronafiana;
- e) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A classificação provisória, será divulgada, a partir das 18h do dia **11 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2. A interposição de recurso contra a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos” a partir das 10 horas do dia **12 de julho de 2022 até as 23h59min do dia 13 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2.1 No recurso contra a classificação provisória não poderão ser solicitadas alterações de notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, modalidade, curso escolhido e campus, dado que as alterações destas informações devem ser solicitadas no recurso contra a inscrição, conforme previsto nos itens **4.2 e 4.3**.

7.2.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 7.2.

7.3. O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia **18 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.4. A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia **18 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8. DA VALIDADE

8.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2022**.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Será publicado o Edital de Matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2022, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

9.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir da divulgação do resultado.

9.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

9.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br

9.6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do documento utilizado nesta inscrição para a conferência e efetivação da matrícula no momento em que for solicitado pela instituição.

9.6.1. Para os casos de que trata o item 5.2, será dispensado a entrega do documento de comprovação de notas no ato na matrícula.

9.7. Cada curso somente será ofertado se houver no mínimo, 30% de candidatos classificados, conforme o quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01 a 08.

9.7.1. Os candidatos que se inscreveram nestes cursos poderão participar da lista de espera, manifestando interesse nas vagas ociosas do Processo Seletivo 2022/2, conforme edital de matrícula a ser publicado.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS OCIOSAS

10.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no **edital de matrícula** e na legislação vigente.

10.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.3. Caso sejam detectadas vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No dia **11 de maio de 2022**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

11.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **11.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 11 de maio de 2022.**

11.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 12 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos previstos neste edital deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regulamento de Conduta Discente, Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

11.4. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.

11.4.1. Durante o período em que as aulas não forem presenciais, é recomendado a utilização de Computador com acesso à Internet para atingir os objetivos acadêmicos e realização das atividades dos Cursos.

11.5. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou início das aulas, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

11.5.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

11.5.1.1. Para os casos de que trata o item 5.2, será dispensado a entrega do documento de comprovação de notas.

11.5.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 11.5 e 11.5.1**, será de responsabilidade da Pró-reitoria de Ensino, no ato da matrícula. Esta encaminhará a decisão ao Registro Acadêmico do campus, que comunicará ao candidato, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, a Pró-reitoria de Ensino decidirá, definitivamente.

11.5.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pela Pró-reitoria de Ensino que decidirá, motivadamente.

11.6. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo VI.

11.7. O site do Processo Seletivo - <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

11.9. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2022

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2022/2 DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10 de maio de 2022
Período de Impugnação do Edital	11 de maio de 2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	A partir das 18 horas do dia 12 de maio de 2022
Período de inscrições	De 20 de maio a 20 de junho de 2022
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 18 horas do dia 30 de junho de 2022
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	01 a 04 de julho de 2022
Período de recurso contra a inscrição, lista provisória e do indeferimento da concessão do nome social	
Divulgação do resultado dos recursos contra a concessão do nome social	A partir das 18 horas do dia 11 de julho de 2022
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Divulgação do resultado da classificação provisória	12 e 13 de julho de 2022
Período de recurso contra a classificação provisória	
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a classificação provisória	A partir das 18 horas do dia 18 de julho de 2022
Divulgação do resultado definitivo (classificação final) para ingresso nos cursos	
Divulgação do Edital de Matrícula	

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CURSOS TÉCNICOS
(Para ser preenchida pela escola de origem do candidato)

Carimbo da Escola

Eu _____, Diretor(a) /
Secretário(a) da Escola _____
Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____ obteve as notas, no ano _____ conforme
quadro abaixo:

Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA - Cursos dos QUADROS 04 e 05		
Notas*	Língua Portuguesa	Matemática
8º ano do Ensino Fundamental (antiga 7ª série)		

Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes - Cursos dos QUADROS 01, 03, 06, 07 e 08.

Notas*	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia
8º ano do Ensino Fundamental (antiga 7ª série)				

Cursos Técnicos Subsequentes - Curso do QUADRO 02.

Notas*	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia
1º ano do Ensino Médio				

*Atenção: se a escola adotar conceitos (ótimo, bom, MB, etc.), favor já lançar a nota correspondente em escala de 0 a 100,0 nesta declaração.

Deverá ser preenchido apenas o quadro de notas referente à modalidade de curso escolhida pelo candidato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) / Diretor(a)

ANEXO IV

TABELA DE CONCEITOS E SUA CORRESPONDÊNCIA EM NOTA DE 0 A 100
(Caso a escola não apresente a conversão do conceito para nota em documento comprobatório)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A+	100,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
A	95,0
A-	90,0
Muito Bom	
MB	
B+	85,0
Bom	80,0
B	
B-	
C+	75,0
C	70,0
C-	65,0
Aprovado	
Apto	
Atingiu	
Atingiu os objetivos	
Classificado	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Razoável	
Regular	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Suficiente	
D+	60,0
D	55,0
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
D-	50,0
E+	45,0
Em desenvolvimento – ED	40,0
E	35,0
E-	30,0
F+	25,0
F	20,0
F-	15,0
G+	10,0
G	5,0
G-	0,0
Não atingiu	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Reprovado	

ENCCEJA

ENCCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥180	100,00
170,01 a 179,99	95,0
160,01 a 170	90,0
150,01 a 160	85,0
140,01 a 150	80,0
130,01 a 140	75,0
120,01 a 130	70,0
110,01 a 120	60,0
100 a 110	50,0

EQUIVALÊNCIA DE NOTAS PARA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO VIA ENEM OU ENCCEJA

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia

ANEXO V

PREVISÃO DE EXCEÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DAS NOTAS

Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA - Cursos dos QUADROS 04 e 05

Situação 1: O documento de notas do candidato possui as notas de todas as disciplinas para o ano solicitado:

Ano	Disciplina	
	Português	Matemática
7º ano (antiga 6ª série)	63	85
8º ano (antiga 7ª série)	71	78
9º ano (antiga 8ª série)	82	80

Conclusão: Utilizar as notas do 8º ano, conforme item 3.8.1 do edital;

Situação 2: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de matemática para o ano solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina nos anos anterior e posterior ao solicitado:

Ano	Disciplina	
	Português	Matemática
7º ano (antiga 6ª série)	63	85
8º ano (antiga 7ª série)	71	-
9º ano (antiga 8ª série)	82	80

Conclusão: Utilizar para a disciplina de Português a nota do 8º ano e para a disciplina de Matemática a média das notas do 7º e do 9º ano ($85 + 80 = 82,5$), conforme os itens 3.14 e 3.14.1 do edital;

Situação 3: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de matemática para o ano solicitado e nem para o ano anterior ao solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina no ano posterior ao solicitado:

Ano	Disciplina	
	Português	Matemática
7º ano (antiga 6ª série)	63	-
8º ano (antiga 7ª série)	71	-
9º ano (antiga 8ª série)	82	80

Conclusão: Utilizar para a disciplina de Português a nota do 8º ano e para a disciplina de Matemática a nota do ano posterior, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

Situação 4: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de matemática para o ano solicitado e nem para o ano posterior ao solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina para o ano anterior ao solicitado:

Ano	Disciplina	
	Português	Matemática
7º ano (antiga 6ª série)	63	85
8º ano (antiga 7ª série)	71	-
9º ano (antiga 8ª série)	82	-

Conclusão: Utilizar para a disciplina de Português a nota do 8º ano e para a disciplina de Matemática a nota do ano anterior, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

Curso Técnico Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio - Cursos dos QUADROS 01, 03, 06, 07 e 08.

Situação 1: O documento de notas do candidato possui as notas de todas as disciplinas para o ano solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
7º ano (antiga 6º série)	63	70	90	85
8º ano (antiga 7º série)	71	80	84	78
9º ano (antiga 8º série)	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar as notas do 8º ano, conforme item 3.8.2 do edital;

Situação 2: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina nos anos anterior e posterior ao solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
7º ano (antiga 6º série)	63	70	90	85
8º ano (antiga 7º série)	71	80	-	78
9º ano (antiga 8º série)	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 8º ano, e para a disciplina de História a média das notas do 7º e do 9º ano ($90 + 76 = 83$), conforme os itens 3.14 e 3.14.1 do edital;

Situação 3: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado e nem para o ano anterior ao solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina no ano posterior ao solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
7º ano (antiga 6º série)	63	70	-	85
8º ano (antiga 7º série)	71	80	-	78
9º ano (antiga 8º série)	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 8º ano e para a disciplina de História a nota do ano posterior, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

Situação 4: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado e nem para o ano posterior ao solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina para o ano anterior ao solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
7º ano (antiga 6º série)	63	70	90	85
8º ano (antiga 7º série)	71	80	-	78
9º ano (antiga 8º série)	82	78	-	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 8º ano e para a disciplina de História a nota do ano anterior, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

Curso Técnico Subsequente - Curso do QUADRO 02

Situação 1: O documento de notas do candidato possui as notas de todas as disciplinas para o ano solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
1º ano do Ensino Médio	63	70	90	85
2º ano do Ensino Médio	71	80	84	78
3º ano do Ensino Médio	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar as notas do 1º ano, conforme item 3.8.3 do edital;

Situação 2: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado, porém possui a nota para esta mesma disciplina nos anos posteriores ao solicitado:

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
1º ano do Ensino Médio	63	70	-	85
2º ano do Ensino Médio	71	80	84	78
3º ano do Ensino Médio	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 1º ano, e para a disciplina de História a média das notas do 2º e do 3º ano ($84 + 76 = 80$), conforme os itens 3.14 e 3.14.2 do edital;

Situação 3: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado e nem para o 3º ano, porém possui a nota para esta mesma disciplina no 2º ano.

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
1º ano do Ensino Médio	63	70	-	85
2º ano do Ensino Médio	71	80	84	78
3º ano do Ensino Médio	82	78	-	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 1º ano e para a disciplina de História a nota do 2º ano, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

Situação 4: O documento de notas do candidato não possui a nota da disciplina de História para o ano solicitado e nem para o 2º ano, porém possui a nota para esta mesma disciplina no 3º ano.

Ano	Disciplina			
	Português	Matemática	História	Geografia
1º ano do Ensino Médio	63	70	-	85
2º ano do Ensino Médio	71	80	-	78
3º ano do Ensino Médio	82	78	76	80

Conclusão: Utilizar para as disciplinas de Português, Matemática e Geografia as notas do 1º ano e para a disciplina de História a nota do ano anterior, conforme os itens 3.14 e 3.14.3 do edital;

ANEXO VI

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Juiz de Fora	copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
Manhuaçu	copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br
Santos Dumont	copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br
São João del-Rei	copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br
Ubá	copese.uba@ifsudestemg.edu.br